



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



COMUNICADO

O Prefeito Municipal de Barra do Corda comunica aos professores do Sistema Municipal de Ensino que em respeito a categoria e ao acordo firmado em 08 de outubro de 2013, vem por meio deste reafirmar seu compromisso de que a carga horária semanal será de 20 horas distribuída em 13 horas de atividades em sala de aula e 7 horas de atividades pedagógicas complementares.

Reafirma ainda que durante nossa gestão todos os esforços serão feitos no sentido de valorizar sempre o profissional docente e melhorar a qualidade do Ensino oferecido aos nossos alunos.



Eric Costa
Prefeito Municipal



Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO
SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA
COMARCA DE BARRA DO CORDA

OFÍCIO Nº 096/2017

Barra do Corda (MA), 26 de abril de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor

JAILE ANTONIO LOPES DOS SANTOS

Presidente do Sindicato dos Professores de Barra do Corda

BARRA DO CORDA - MA

Assunto: **TCAC**

Senhor Presidente,

Cumprimento-o, com satisfação, ao tempo em que transmito a suas mãos, para conhecimento dos associados dessa Entidade Sindical, o Termo de Ajustamento de Conduta Adicional, que dá nova redação à clausula que dispõe sobre jornada de trabalho em sala de aula.

Cordialmente,

EDILSON Santana de Sousa

Promotor de Justiça



Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO
SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA
COMARCA DE BARRA DO CORDA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
Compromitente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Compromissário: MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA (MA)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**, representado pelo Promotor de Justiça infra-assinado, **Edilson Santana de Sousa**, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Barra do Corda (MA), doravante denominado **COMPROMITENTE**, e o **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro, Cidade do mesmo nome, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Wellryk Oliveira Costa da Silva**, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, este assistido pelo Controlador-Geral da Prefeitura, **Antonio Joabe Bonfim Rodrigues**, OAB-MA nº 7948,

CONSIDERANDO o conteúdo do acordo firmado entre os Trabalhadores na Educação, no ano de 2013, naquele ato, representados pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica das Redes Públicas Estadual e Municipal (SINPROESEMMA), e o Município de Barra do Corda (MA), representado pelo Prefeito, e as tratativas feitas, nesta data, entre as mesmas partes,


Edilson Santana de Sousa
Promotor de Justiça



Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO
SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA
COMARCA DE BARRA DO CORDA

CONSIDERANDO que o acordo firmado entre as partes se afigura legítimo à medida que o seu cumprimento está perfeitamente compatibilizado com os interesses da sociedade e com as estratégias de gestão das políticas municipais de educação,

CONSIDERANDO a previsão dos artigos 5º, § 6º, da Lei nº 7347/85, 784, inciso II, do Código de Processo Civil, e 201, inciso V, e 224, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990,

FIRMAM a presente **EMENDA** à **CLAUDULA 6ª** do **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, firmado, em 16/03/2017, nos autos do Procedimento Administrativo nº 02/2017, desta 2ª Promotoria de Justiça, para dar-lhe nova redação, que passa a ser a seguinte:

CLÁUSULA 1ª - A CLÁUSULA 6ª do referido Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre as partes supra passará a ter a seguinte redação: ***"CLAUSULA 6ª - Na relotação dos Profissionais da Educação, o COMPROMISSÁRIO observará fielmente a especificidade das funções, de acordo com o Grupo Ocupacional, Categoria Funcional, Carreira, Cargo e Classe, em consonância com o artigo 34 da Lei Municipal nº 005/2011 e, compatibilizando a aplicação do § 4º do artigo 2º da Lei Federal nº 11.738/2008 com o artigo 51 da referida Lei Municipal, exigirá efetiva atividade em sala de aula por tempo correspondente a treze (13) horas-aula, compreendida esta como a atividade o intervalo temporal de 50 (cinquenta) minutos, sem***



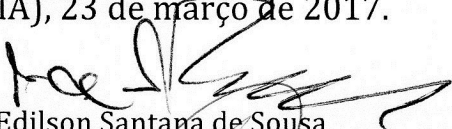
Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO
SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA
COMARCA DE BARRA DO CORDA

prejuízo de novas tratativas com a representação dos trabalhadores da educação com vistas a construir consensos institucionais no interesse da sociedade.


CLÁUSULA 2^a - Esta emenda integra o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, ratificando-se, neste ato, todas as demais cláusulas e todos os seus termos.

Por estarem justos e compromissados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas somente no anverso, para que assim produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Corda (MA), 23 de março de 2017.



Edilson Santana de Sousa
PROMOTOR DE JUSTIÇA



Wellryk Oliveira Costa da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



Antonio Joabe Bonfim Rodrigues
CONTROLADOR-GERAL/OAB 7948